



Diário Oficial do Município de Pendências

Instituído pela Lei Municipal nº 444/2009 de 03 de março de 2009.

ANO VII EDIÇÃO – nº 022 – Pendências/RN, 29 de maio de 2015.

Tiragem desta edição – 100 Exemplares – R\$ 0,50 exemplar

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IVAN DE SOUZA PADILHA

PODER EXECUTIVO

IVAN DE SOUZA PADILHA – Prefeito Municipal

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ – Vice Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Vereador Valdemar Bezerra de Oliveira – Presidente
Vereador Fernando Antônio Bezerra de Medeiros
Vereador Luiz Antônio Rodrigues de Assis
Vereadora Maria Zilda da Costa Silva
Vereador Gilberto de Oliveira Fonseca
Vereador Francisco das Chagas Nunes dos Santos
Vereador Raimundo Alves dos Santos
Vereador Carlos da Fonseca Montenegro
Vereador Franklin de Lima Teixeira

PROCURADORIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Dr. Sérvulo Nogueira Neto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marco Antônio Mendes Ribeiro
Juiz de Direito da Comarca de Pendências

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Marcos Adair Nunes
Promotor de Justiça da Comarca de Pendências

LEIS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL N.º 621/2015 de 27 de Maio 2015

Institui e aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025, na conformidade do 176 da Lei Orgânica do Município de Pendências-RN, e dá outras providências.

IVAN DE SOUZA PADILHA, Prefeito do Município de Pendências, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pendências-RN, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 - PME - constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade através da Conferência

Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe o artigo 134 da Constituição Estadual, bem do artigo 176 da Lei Orgânica do Município de Pendências-RN, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado, como também a Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município com suas respectivas diretrizes, metas e estratégias, conforme documento em anexo.

Art. 5º - São diretrizes do PME - 2015/2025:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

Art. 6º - As metas previstas no Anexo - I, desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 7º - As metas previstas no Anexo - I, desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica, o Sistema Educacenso e dados da Secretaria Municipal da Educação atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 8º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá instituir, através de portaria do dirigente municipal de educação, o Fórum Municipal de Educação para auxiliar no acompanhamento e avaliação das metas e estratégias estabelecidas no PME.

Art. 9º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 10 - O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e estratégias previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação de que trata *caput* desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverão ser normatizados em lei específica.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Art. 12 – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do

conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.

Art. 14 - O Município deverá promover a realização de Conferências Municipais de Educação, a cada dois anos, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015/2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025/2035.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação previstas no *caput*, deste artigo.

Art. 15 - A meta de ampliação do investimento público em educação poderá ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.

Art. 16 - O município de Pendências incluirá nos Planos Plurianuais - PPA -, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO – e nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA - deverão ser formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 17 - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

Parágrafo único. O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP -, vinculado ao Ministério da Educação.

Art. 18 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pendências/RN, 27 de Maio de 2015.

IVAN DE SOUZA PADILHA-PREFEITO

ANEXO I – DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS
EDUCAÇÃO INFANTIL

DIRETRIZES

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|
| II - universalização do atendimento escolar; IV - melhoria da qualidade da educação; | | padrões mínimos de qualidade da aprendizagem. | |
| META • Universalizar até o final da vigência deste Plano o atendimento de crianças de 0 a 5 anos de acordo com os padrões mínimos exigidos pelo MEC. | | Estabelecer convênios em parceria com a União (FNDE) e o Governo Estadual, reforma, construção e ampliação das infraestruturas das escolas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação. | Até 2020 |
| ESTRATÉGIAS | PERÍODO | Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas. | A partir da aprovação do PME. |
| Atender 100% da demanda das crianças de até três anos de idade e fomentar a qualidade da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade, garantindo estrutura física, material pedagógico específico adequado, para o funcionamento dessa etapa de ensino, com 02 (dois) profissionais por turma, devidamente habilitados para desenvolver um trabalho de qualidade. | Até 2020 | Criar o Sistema de Ensino Municipal. | Até 2018 |
| Garantir que em um período de 03 (três) anos o município construa novas escolas para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos e adeque as já existentes de 4 e 5 anos, em parceria com o MEC – FNDE. | Até 2018 | Promover formações continuadas para os profissionais da rede municipal de educação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior e o MEC – FNDE. | A partir da aprovação do PME. |
| Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil. | A partir da aprovação do PME. | Elaborar um plano interssetorial entre as secretarias municipais para a realização de um trabalho voltado para a segurança dos educandos, de suas famílias, da unidade escolar, na prevenção e no combate a violência e ao uso de drogas. | A partir da aprovação do PME. |
| Promover a Formação Inicial e Continuada dos profissionais da Educação Infantil, viabilizando o acesso a Pós-Graduação na área, em parceria com o MEC - FNDE e as instituições formadoras, como também, oferecer formação continuada para equipes de apoio e técnicos atuantes nessa modalidade de ensino. | A partir da aprovação do PME. | Sensibilizar a comunidade escolar no tocante a sua importância no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes. | A partir da aprovação do PME. |
| Firmar parcerias com outros segmentos sociais para motivar a participação efetiva dos pais ou responsáveis, na educação das crianças. | A partir da aprovação do PME. | Desenvolver o trabalho pedagógico coletivo em conformidade com o Projeto Político Pedagógico. | A partir da aprovação do PME. |
| DIRETRIZES | | | |
| I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; IV - melhoria da qualidade da educação; | | | |
| META | | | |
| • Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. | | | |
| ESTRATÉGIAS | | PERÍODO | |
| Garantir a efetivação da alfabetização de todas as crianças nos três anos iniciais do Ensino Fundamental, com atendimento especializado aos estudantes que apresentam ritmos diferenciados de aprendizagem. | | A partir da aprovação do PME. | |
| Promover a formação específica em alfabetização para todos/as os/as professores/as, inclusive os de 4º e 5º ano para que o direito de inclusão de todos/as no processo de aprendizagem seja garantido em todo sistema educacional, respeitando o tempo de aprendizagem, as diferenças e individualidades de cada estudante. | | A partir da aprovação do PME. | |
| Promover e universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos de idade e garantir que os estudantes concluam com habilidades e competências básicas de acordo com a etapa concluída. | | A partir da aprovação do PME. | |
| Assegurar que pelo menos 95% dos estudantes concluam o Ensino Fundamental atendendo aos | | Até 2020 | |
| Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir | | A partir da aprovação do PME. | |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|---|-------------------------------|---|-------------------------------|
| a alfabetização plena de todas as crianças. | | escola. | |
| Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada semestre a partir do 3º ano de vigência desta lei, bem como fomentar o sistema de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental. | Até 2018 | Instituir parceria entre União e Município visando promover a construção e adequação das infraestruturas das instituições de ensino público para atender a educação em tempo integral durante o período do PME. | A partir da aprovação do PME. |
| Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para alfabetização; | A partir da aprovação do PME. | Instituir um complemento financeiro a nível municipal para todos os profissionais envolvidos com a Educação em Tempo Integral (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) para aqueles que excedam sua jornada de trabalho. | A partir da aprovação do PME. |
| Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos/as estudantes consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. | A partir da aprovação do PME. | Promover com apoio financeiro da União, Estado e Município formação continuada para monitores no que concerne aos macros campos definidos por meio da Educação em Tempo Integral (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO). | A partir da aprovação do PME. |
| Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como a acompanhamento dos resultados nos sistemas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos. | Até 2018 | Envolver a comunidade escolar para a aceitação da Educação em Tempo Integral (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) através de encontros periódicos, oficinas e palestras. | A partir da aprovação do PME. |
| Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, e assistência social, com o foco no desenvolvimento integral dos estudantes. | A partir da aprovação do PME. | | |

ENSINO MÉDIO

DIRETRIZES

- II - universalização do atendimento escolar;
- IV - melhoria da qualidade da educação;

META

- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

PERÍODO

| | |
|--|-------------------------------|
| Garantir a criação e fruição de bens, espaços culturais e desportivos, de forma regular, integrados ao currículo escolar. | A partir da aprovação do PME. |
| Assegurar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aula de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no círculo escolar de maneira compatível com sua idade. | A partir da aprovação do PME. |
| Implementar políticas de prevenção à evasão motivada pela falta de perspectivas e desinteresse pelos estudos por parte dos estudantes, através de atividades motivadoras, articuladas com as dimensões como a ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte. | A partir da aprovação do PME. |
| Estimular a participação dos adolescentes e jovens nos cursos das áreas tecnológicas e científicas por meio de feiras de ciências, de profissões, de cultura entre outras. | A partir da aprovação do PME. |
| Promover a busca ativa e a permanência da população de 15 a 17 anos fora da escola, através da criação de um programa intersetorial de articulação | A partir da aprovação do PME. |

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZES

- IV - melhoria da qualidade da educação;

META

- Ampliar a educação em tempo integral em, no mínimo, 30% das escolas públicas de forma a atender pelo menos 50% dos(as) alunos(as) da educação básica até o último ano de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

PERÍODO

| | |
|--|-------------------------------|
| Promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores de uma única | A partir da aprovação do PME. |
|--|-------------------------------|

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|
| entre a assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. | | estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; | |
| Garantir que os componentes curriculares sejam ministrados por profissionais habilitados. | A partir da aprovação do PME. | | |
| IDEB | | | |
| DIRETRIZES IV - melhoria da qualidade da educação; | | | |
| META • Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias no município para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 6,0 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. | | Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas; | A partir da aprovação do PME. |
| ESTRATÉGIAS | PERÍODO | | |
| Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. | A partir da aprovação do PME. | Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas; | A partir da aprovação do PME. |
| Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local; | A partir da aprovação do PME. | Ampliar, é ou, criar programa específico para educandos com déficit de aprendizagem e aprofundar ações de atendimento ao (à) estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; | A partir da aprovação do PME. |
| Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; | A partir da aprovação do PME. | Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet; | A partir da aprovação do PME. |
| Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; | A partir da aprovação do PME. | Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; | A partir da aprovação do PME. |
| Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às | A partir da aprovação do PME. | Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas | A partir da aprovação do PME. |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|---------------|--|---|--|
| educacionais; | | visibilidade nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; | |
|---------------|--|---|--|

ENSINO SUPERIOR

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| <p align="center">DIRETRIZES</p> <p>IV - melhoria da qualidade da educação VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; IX - valorização dos (as) profissionais da educação;</p> | | <p align="center">DIRETRIZES</p> <p>IV - melhoria da qualidade da educação VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; IX - valorização dos (as) profissionais da educação;</p> | |
| <p align="center">META</p> <p>• Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p> | | <p align="center">META</p> <p>• Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>;</p> | |
| ESTRATÉGIAS | PERÍODO | ESTRATÉGIAS | PERÍODO |
| Assegurar a realização de aulas que possibilitem o acesso ao ensino superior por meio de parcerias entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, a Dired e as IES. | A partir da aprovação do PME. | Ampliar a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , especialmente o de Mestrado, em parceria com as instituições de ensino superior, voltados à demanda municipal; | A partir da aprovação do PME. |
| Incentivar a participação de professores e professoras a ingressarem em cursos superiores das áreas específicas de Ciências da Natureza, Matemática e Linguagens (em especial, Educação Física e Arte); | A partir da aprovação do PME. | Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e divulgar os programas de financiamento destinados a pós-graduação <i>stricto sensu</i> (FIES). | A partir da aprovação do PME. |
| Garantir o transporte público e adequado aos universitários que ingressarem nas instituições de ensino superior pública e/ou privada; | A partir da aprovação do PME. | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| Divulgar e estimular, através das escolas e demais instituições públicas do município, o acesso aos procedimentos de inscrições e informações dos PSV's, ENEM, SISU, FIES e etc. | A partir da aprovação do PME. | DIRETRIZES <p>II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação;</p> | |
| Firmar parceria entre município e instituições de ensino superior pública e privada, que favoreça o ingresso de estudantes de baixa renda da rede pública, assim como professores e professoras que ainda não possuam graduação e pós-graduação <i>Lato Sensu</i> . | A partir da aprovação do PME. | META <p>• Universalizar, para a população no Município de Pendências de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> | |
| DIRETRIZES <p>IV - melhoria da qualidade da educação VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; IX - valorização dos (as) profissionais da educação;</p> | ESTRATÉGIAS | PERÍODO | |
| Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior no âmbito municipal. | Promover o acompanhamento sistemático dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, afim de garantir seu desenvolvimento escolar. | A partir da aprovação do PME. | |
| ESTRATÉGIAS | PERÍODO | Implantar em parceria com o FNDE novas salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do Município. | Até 2020 |
| Fomentar a formação de consórcio entre o estado, o município e as instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de planos de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior | A partir da aprovação do PME. | Criar equipe multidisciplinar, institucionalizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, integrada por profissionais da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho pedagógico dos professores do Município. | Para o primeiro semestre de 2016 |
| | | Assegurar Atendimento Educacional Especializado | Até 2020 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|---|-------------------------------|--|-------------------------------|
| com suporte profissional, físico e didático pedagógico, por um profissional da área da saúde, com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, com adequações dos espaços dos estabelecimentos de ensino regular sempre que necessário, com profissionais da área que atendam a cada deficiência. | | assistência social, saúde e proteção à juventude. | |
| Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob a alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado até o período de vigência deste plano. | A partir da aprovação do PME. | DIRETRIZES I - erradicação do analfabetismo; IV - melhoria da qualidade da educação; | |
| Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência. | A partir da aprovação do PME. | META • Elevar a taxa de alfabetização da população do município com 15 (quinze) anos ou mais para 94% (noventa e quatro por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | |
| | | ESTRATÉGIAS | PERÍODO |
| | | Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, ampliando o número de instituições que ofereçam esta modalidade de ensino, nos níveis correspondentes ao Ensino Fundamental, anos iniciais e finais. | A partir da aprovação do PME. |
| | | Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade de escolarização na educação básica; | A partir da aprovação do PME. |

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| | | | |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|
| DIRETRIZES III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. | | | |
| META • Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. | | | |
| ESTRATÉGIAS | PERÍODO | | |
| Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados. | A partir de 2016 | Executar ações de atendimentos aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento fonoaudiólogo, oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com área da saúde; | A partir da aprovação do PME. |
| Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização; | A partir da aprovação do PME. | Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados as necessidades específicas desses estudantes; | A partir de 2018 |
| Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, através da criação de uma banca avaliadora no município; | Até 2018 | Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio as pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração; | A partir da aprovação do PME. |
| Promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de | A partir da aprovação do PME. | Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados e o sistema de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e empregadas com a oferta das ações de alfabetização e da educação de jovens e adultos; | A partir da aprovação do PME. |
| | | Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas. | A partir da aprovação do PME. |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|---|--|---|--|
| <p align="center">DIRETRIZES</p> <p>IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;</p> | | de qualidade. | |
| <p align="center">META</p> <ul style="list-style-type: none"> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | | <p align="center">FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO</p> | |
| <p align="center">ESTRATÉGIAS</p> | | <p align="center">DIRETRIZES</p> <p>IX - valorização dos (as) profissionais da educação</p> | |
| <p>Buscar parcerias com outras instituições públicas e privadas para garantir a oferta de oportunidades de formação profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos.</p> | | <p align="center">META</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. | |
| <p>Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho e da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses (as) estudantes.</p> | | <p align="center">ESTRATÉGIAS</p> | |
| <p>Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores e trabalhadoras a serem considerados na formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.</p> | | <p align="center">PERÍODO</p> | |
| <p>Assegurar oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência, com baixo nível de escolaridade por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional.</p> | | <p>Divulgar a plataforma eletrônica para oportunizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.</p> | |
| | | <p>Implementar e assegurar programas específicos para formação de profissionais de educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas, quilombolas e educação especial.</p> | |
| | | <p>Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos destinados a formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação, de outros segmentos que não os do magistério, assegurando assim, a valorização destes profissionais.</p> | |
| | | <p>Implantar no prazo de 1 ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação, de outros segmentos que não o do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.</p> | |
| | | <p>Assegurar aos profissionais da educação condições financeiras condizentes com o valor destinado à educação para custear despesas em cursos de formação inicial e continuada, bem como garantir o transporte adequado para a locomoção destes profissionais.</p> | |
| <p align="center">EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE</p> | | | |
| <p align="center">DIRETRIZES</p> <p>IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;</p> | | | |
| <p align="center">META</p> <ul style="list-style-type: none"> Oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, a partir de três anos da aprovação do PME. | | | |
| <p align="center">ESTRATÉGIAS</p> | | | |
| <p>Ampliar os espaços destinados à oferta da Educação Profissional Técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.</p> | | | |
| <p>Ofertar cursos técnicos de nível médio, considerando as especificidades locais, buscando parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a presença de profissionais capacitados para ministrar os cursos ofertados.</p> | | | |
| <p>Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão</p> | | | |
| | | <p align="center">DIRETRIZES</p> <p>IX - valorização dos (as) profissionais da educação</p> | |
| | | <p align="center">META</p> <ul style="list-style-type: none"> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino em que atuam. | |
| | | <p align="center">ESTRATÉGIAS</p> | |
| | | <p align="center">PERÍODO</p> | |
| | | <p>Garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-</p> | |
| | | <p>A partir de</p> | |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | |
|--|-------------------------------|---|-------------------------------|
| Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB incentivando à participação dos seus membros nos programas de formação oferecidos pelo MEC. | | Aprovar no prazo de dois anos, Lei de responsabilidade educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, medida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional. | Até 2017. |
| Garantir aos órgãos colegiados na Lei Orçamentária Anual (LOA) recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, recursos humanos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções. | A partir da aprovação do PME. | Garantir a aplicação dos recursos oriundos do salário educação para manutenção e desenvolvimento do ensino básico. | A partir da aprovação do PME. |
| Instituir fóruns permanentes de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais para efetuar o acompanhamento das execuções do PME. | A partir da aprovação do PME. | | |
| Estimular a participação e a consulta de profissionais de educação, estudantes e familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação da comunidade escolar na avaliação de docentes e gestores escolares. | A partir da aprovação do PME. | | |

FINANCIAMENTOS

| | |
|---|-------------------------------|
| DIRETRIZES | |
| VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; | |
| META | |
| <ul style="list-style-type: none"> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no segundo ano do PME a aplicação de no mínimo 27% das receitas provenientes ao Artigo 212 da Constituição Federal e no mínimo 30% até o último ano de vigência do plano, além dos recursos oriundos do FUNDEB. | |
| ESTRATÉGIAS | PERÍODO |
| Assegurar a autonomia financeira da Secretaria Municipal de Educação na aplicação dos recursos destinados à educação a partir do 2º ano de vigência desta Lei. | A partir de 2017. |
| Caberá a União, na forma da Lei, a complementação dos recursos financeiros ao Estado e Município que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ. | A partir da aprovação do PME. |
| Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a nível municipal, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB com a colaboração entre o Ministério de Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União e dos Estados. | A partir da aprovação do PME. |

ATOS DO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 093/2015

O Prefeito constitucional do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor KASSIO WAGNER DA SILVA MEDEIROS, portador do CPF 082.727.114-00, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem em Mata de São João/BA, no período de 15 a 19 do mês de junho de 2015, onde participará do 15º Fórum Nacional da UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 25 de maio de 2015.

IVAN DE SOUZA PADILHA-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2015

O Prefeito constitucional do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor VICENTE ROMUALDO DA SILVA FILHO, portador do CPF 270.282.594-04, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria de Educação, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem em Mata de São João/BA, no período de 15 a 19 do mês de junho de 2015, onde participará do 15º Fórum Nacional da UNDIME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 25 de maio de 2015.

IVAN DE SOUZA PADILHA-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2015

O Prefeito constitucional do Município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com o Decreto Nº 010/2013 de 15 maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA, Portador do CPF nº 033.115.234-74, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 120,00, para custear despesas com alimentação e estadia do mesmo em Natal-RN onde participará do Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros nos dias 01 e 02 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pendências/RN, 29 de Maio de 2015.

IVAN DE SOUZA PADILHA-Prefeito Municipal



SETOR DE CONTABILIDADE

O Setor de Contabilidade Municipal torna público através do Anexo 01 desta edição os Relatórios de Relatórios de Execução Orçamentária do segundo bimestre de 2015.



IMPrensa Oficial do Município – EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Prefeito Ivan de Souza Padilha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

ENDEREÇO DA IMPrensa Oficial

Av. Francisco Rodrigues, nº 205 – Centro

Pendências – RN

Telefone: (84) 3522 – 3801

Fax: (84) 3522 – 3802

EMAIL: prefeitura@pendencias.rn.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE - ANEXO 01

| ANEXO 01 | | Poder/Órgão: | PREF.MUN.PENDÊNCIAS | | | |
|---|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Balço Orçamentário - Receita | | Bimestre de Referência: | | 02/2015 | | |
| LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | | | | | | |
| | RECEITA ORÇAMENTÁRIA | PREVISÃO | | REALIZAÇÃO | | A Realizar |
| CÓDIGO | CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES | Inicial | Atualizada | Bimestre | Exercício | |
| 1 | RECEITAS CORRENTES | 60.106.400,00 | 60.106.400,00 | 5.953.555,03 | 12.650.793,63 | 47.455.606,37 |
| 1.1 | RECEITA TRIBUTARIA | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 336.015,82 | 597.340,93 | 2.092.659,07 |
| 1.1.1 | IMPOSTOS | 2.635.000,00 | 2.635.000,00 | 320.646,11 | 573.157,05 | 2.061.842,95 |
| 1.1.1.2 | IMPOSTOS S/ O PATRIMONIO E A RENDA | 535.000,00 | 535.000,00 | 144.203,85 | 276.069,03 | 258.930,97 |
| 1.1.1.2.02 | IMPOSTO S/ PROP.PRED.E TER.URBANA-IPU | 30.000,00 | 30.000,00 | 17.743,32 | 42.562,59 | -12.562,59 |
| 1.1.1.2.04 | IMP. S/RENDA E PROV. DE QUALQUER NAT. | 490.000,00 | 490.000,00 | 121.512,04 | 226.893,06 | 263.106,94 |
| 1.1.1.2.04.31 | IMP.REND.RET.NAS FONTES S/OS REND.TRAB. | 450.000,00 | 450.000,00 | 121.512,04 | 226.893,06 | 223.106,94 |
| 1.1.1.2.04.34 | IMP.RENDA RET.FONTE S/OUTROS RENDIMENTOS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.1.1.2.08 | IMP.S/TRANSM. BENS IMOV.DIR.REAIS-ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.948,49 | 6.613,38 | 8.386,62 |
| 1.1.1.2.08.01 | IMP.S/TRANSM. BENS IMOV.DIR.REAIS-ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.948,49 | 6.613,38 | 8.386,62 |
| 1.1.1.3 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 176.442,26 | 297.088,02 | 1.802.911,98 |
| 1.1.1.3.05 | IMP.S/ SERV.DE QUALQUER NATUREZA-ISS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 176.442,26 | 297.088,02 | 1.802.911,98 |
| 1.1.2 | TAXAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 15.369,71 | 24.183,88 | 25.816,12 |
| 1.1.2.1 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.562,17 | 15.384,80 | 4.615,20 |
| 1.1.2.2 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.807,54 | 8.799,08 | 21.200,92 |
| 1.1.2.2.99 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.807,54 | 8.799,08 | 21.200,92 |
| 1.1.3 | CONTRIBUICAO DE MELHORIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.1.3.0.01 | CONTRIBUICAO DE MELHORIA | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.2 | RECEITAS DE CONTRIBUICOES | 325.000,00 | 325.000,00 | 29.667,73 | 88.635,04 | 236.364,96 |
| 1.2.2 | CONTRIBUICOES ECONOMICAS | 325.000,00 | 325.000,00 | 29.667,73 | 88.635,04 | 236.364,96 |
| 1.2.2.0.29 | CONTRIB. P/CUSTEIO SERVICO ILLUM. PUBLICA | 325.000,00 | 325.000,00 | 29.667,73 | 88.635,04 | 236.364,96 |
| 1.3 | RECEITA PATRIMONIAL | 240.000,00 | 240.000,00 | 23.692,85 | 51.698,94 | 188.301,06 |
| 1.3.1 | RECEITAS IMOBILIARIAS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 1.3.1.9 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 1.3.2 | RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 231.000,00 | 231.000,00 | 23.692,85 | 51.698,94 | 179.301,06 |
| 1.3.2.5 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 231.000,00 | 231.000,00 | 23.692,85 | 51.698,94 | 179.301,06 |
| 1.3.9 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.3.9.0.01 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | | | |
|---------------|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.6 | RECEITA DE SERVICOS | 365.000,00 | 365.000,00 | 0,00 | 42.851,27 | 322.148,73 |
| 1.6.0.0.05 | SERVICOS DE SAUDE | 357.000,00 | 357.000,00 | 0,00 | 42.851,27 | 314.148,73 |
| 1.6.0.0.05.01 | SERVICOS HOSPITALARES | 275.000,00 | 275.000,00 | 0,00 | 35.215,21 | 239.784,79 |
| 1.6.0.0.05.99 | OUTROS SERVICOS DE SAUDE | 82.000,00 | 82.000,00 | 0,00 | 7.636,06 | 74.363,94 |
| 1.6.0.0.13 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.6.0.0.13.01 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.6.0.0.99 | OUTROS SERVICOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 1.7 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 56.415.400,00 | 56.415.400,00 | 5.559.973,33 | 11.864.525,96 | 44.550.874,04 |
| 1.7.2 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 55.255.400,00 | 55.255.400,00 | 5.559.973,33 | 11.864.525,96 | 43.390.874,04 |
| 1.7.2.1 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 41.603.400,00 | 41.603.400,00 | 3.028.800,31 | 6.773.851,94 | 34.829.548,06 |
| 1.7.2.1.01 | PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 12.020.000,00 | 12.020.000,00 | 1.822.171,30 | 4.207.144,97 | 7.812.855,03 |
| 1.7.2.1.01.02 | COTA-PARTE DO FPM | 11.970.000,00 | 11.970.000,00 | 1.822.104,32 | 4.203.890,47 | 7.766.109,53 |
| 1.7.2.1.01.05 | COTA-PARTE IMP.S.PROP.TERR.RURAL- ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 66,98 | 3.254,50 | 46.745,50 |
| 1.7.2.1.09 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.943,90 | 11.401,40 | 38.598,60 |
| 1.7.2.1.10 | COMPLEMENTO DO FPM EC-55/2007 -1% | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 1.7.2.1.22 | TRANSF.DA COMPENSACAO FINANCEIRA. | 25.960.000,00 | 25.960.000,00 | 584.617,82 | 1.307.235,24 | 24.652.764,76 |
| 1.7.2.1.22.30 | COTA-PARTE ROYALTIES-LEI N.7.990/89 | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 487.288,86 | 1.186.486,38 | 23.813.513,62 |
| 1.7.2.1.22.40 | COTA-PARTE ROYALTIES P/EXC.PROD.PETR. | 700.000,00 | 700.000,00 | 79.838,26 | 79.838,26 | 620.161,74 |
| 1.7.2.1.22.50 | COTA-PARTE ROYALTIES P/PARTIC.ESPECIAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 1.7.2.1.22.70 | COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO-FEP | 150.000,00 | 150.000,00 | 17.490,70 | 40.910,60 | 109.089,40 |
| 1.7.2.1.33 | TRANSF.RECURSOS-SUS-REPASS.FUNDO A FUNDO | 2.154.000,00 | 2.154.000,00 | 468.272,82 | 920.019,93 | 1.233.980,07 |
| 1.7.2.1.33.01 | TRANSF.RECURSOS DO SUS | 2.154.000,00 | 2.154.000,00 | 468.272,82 | 563.802,83 | 1.590.197,17 |
| 1.7.2.1.33.02 | AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.728,00 | -52.728,00 |
| 1.7.2.1.33.03 | SAUDE DA FAMILIA-PSF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 168.340,00 | -168.340,00 |
| 1.7.2.1.33.04 | SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.140,00 | -40.140,00 |
| 1.7.2.1.33.07 | VIGILANCIA SANITARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.001,63 | -24.001,63 |
| 1.7.2.1.33.09 | PROG.FARMACIA BASICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.549,80 | -11.549,80 |
| 1.7.2.1.33.99 | OUTROS PROG.FIN.POR TRANSF.FUNDO A FUNDO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.457,67 | -59.457,67 |
| 1.7.2.1.34 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 280.000,00 | 280.000,00 | 37.322,86 | 85.154,05 | 194.845,95 |
| 1.7.2.1.34.01 | TRANSF.RECURSOS FNAS | 280.000,00 | 280.000,00 | 37.322,86 | 85.154,05 | 194.845,95 |
| 1.7.2.1.35 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 661.000,00 | 661.000,00 | 105.479,38 | 238.904,12 | 422.095,88 |
| 1.7.2.1.35.01 | TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO | 273.000,00 | 273.000,00 | 45.073,94 | 124.937,63 | 148.062,37 |
| 1.7.2.1.35.03 | TRANSF.REC.DO PROG.NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE | 0,00 | 0,00 | 56.176,00 | 87.502,00 | -87.502,00 |
| 1.7.2.1.35.04 | TRANS.REC.DO PROG.NAC.TRAN.ESCOLAR-PNATE | 0,00 | 0,00 | 4.229,44 | 8.267,89 | -8.267,89 |
| 1.7.2.1.35.99 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO DES.ED.-FNDE | 388.000,00 | 388.000,00 | 0,00 | 18.196,60 | 369.803,40 |
| 1.7.2.1.36 | TRANSF.FINAN.ICMS-DESONERACAO-LC Nº87/96 | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.992,23 | 3.992,23 | 6.007,77 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | | | |
|---------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.2.1.99 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - FEX | 18.400,00 | 18.400,00 | 0,00 | 0,00 | 18.400,00 |
| 1.7.2.2 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 7.015.000,00 | 7.015.000,00 | 1.306.851,13 | 2.571.201,28 | 4.443.798,72 |
| 1.7.2.2.01 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS | 7.005.000,00 | 7.005.000,00 | 1.306.851,13 | 2.571.201,28 | 4.433.798,72 |
| 1.7.2.2.01.01 | COTA PARTE DO ICMS | 6.660.000,00 | 6.660.000,00 | 1.259.263,04 | 2.507.097,64 | 4.152.902,36 |
| 1.7.2.2.01.02 | COTA PARTE DO IPVA | 130.000,00 | 130.000,00 | 46.631,77 | 61.709,42 | 68.290,58 |
| 1.7.2.2.01.04 | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO | 10.000,00 | 10.000,00 | 956,32 | 2.204,72 | 7.795,28 |
| 1.7.2.2.01.13 | COTA PARTE DA CIDE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 189,50 | 4.810,50 |
| 1.7.2.2.01.99 | OUTRAS PARTIC.NA RECEITA DO ESTADO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.2.2.99 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.4 | TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | 6.637.000,00 | 6.637.000,00 | 1.224.321,89 | 2.519.472,74 | 4.117.527,26 |
| 1.7.2.4.01 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | 6.637.000,00 | 6.637.000,00 | 1.224.321,89 | 2.519.472,74 | 4.117.527,26 |
| 1.7.3 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.3.0.01 | TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 1.7.6 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.145.000,00 |
| 1.7.6.1 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO | 945.000,00 | 945.000,00 | 0,00 | 0,00 | 945.000,00 |
| 1.7.6.1.01 | TRANSF.CONV.UNIAO-SAUDE | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1.7.6.1.02 | TRANSF.CONV.UNIAO-EDUCACAO | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 1.7.6.1.03 | TRANSF.UNIAO-ASSISTENCIA SOCIAL | 625.000,00 | 625.000,00 | 0,00 | 0,00 | 625.000,00 |
| 1.7.6.1.05 | TRANSF.CONV.UNIAO-SANEAMENTO | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.6.2 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 1.7.6.2.01 | TRANSF.CONV.ESTADOS-SAUDE | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 1.7.6.2.99 | OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.6.4 | TRANSF. DE CONV.DE INSTITUICOES PRIVADAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.6.4.01 | TRANSF. DE CONV.DE INSTITUICOES PRIVADAS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 71.000,00 | 71.000,00 | 4.205,30 | 5.741,49 | 65.258,51 |
| 1.9.1 | MULTAS E JUROS DE MORA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 1.9.1.1 | MULTAS E JUROS ED MORA DOS TRIBUTOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.9.1.2 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.9.1.3 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIV. TRIB | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.9.2 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 33.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 |
| 1.9.2.1 | INDENIZACOES | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.9.2.2 | RESTITUICOES | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.9.3 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 24.000,00 | 24.000,00 | 4.205,30 | 5.741,49 | 18.258,51 |
| 1.9.3.1 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.205,30 | 5.741,49 | 14.258,51 |
| 1.9.3.2 | RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 1.9.9 | RECEITAS DIVERSAS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | | | |
|---------------|--|---------------|---------------|-------------|---------------|---------------|
| 1.9.9.0.99 | OUTRAS RECEITAS | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2 | RECEITAS DE CAPITAL | 11.874.800,00 | 11.874.800,00 | 152.996,07 | 308.794,04 | 11.566.005,96 |
| 2.2 | ALIENACAO DE BENS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.2.1 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.2.2 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 2.4 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 11.592.200,00 | 11.592.200,00 | 152.996,07 | 308.794,04 | 11.283.405,96 |
| 2.4.2 | TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 2.4.2.1 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.2.1.99 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.2.2 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.4.2.2.99 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2.4.3 | TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.4.3.0.01 | TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 2.4.7 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO | 11.357.200,00 | 11.357.200,00 | 152.996,07 | 308.794,04 | 11.048.405,96 |
| 2.4.7.1 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO | 8.647.200,00 | 8.647.200,00 | 152.996,07 | 308.794,04 | 8.338.405,96 |
| 2.4.7.1.01 | TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO P/ O SUS | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| 2.4.7.1.02 | TRANSF.DE CONV. DA UNIAO PARA A EDUCACAO | 200.000,00 | 200.000,00 | 152.996,07 | 152.996,07 | 47.003,93 |
| 2.4.7.1.03 | TRANF.CONV. DA UNIAO P/ SANEAMENTO BAS. | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 2.4.7.1.04 | TRANSF.DE CONV. DA UNIAO P/MEIO AMBIENTE | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.4.7.1.05 | TRANSF.CONV.UNIAO P/PROG.INFRA-ESTR.TRAN | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 155.797,97 | 844.202,03 |
| 2.4.7.1.99 | OUTRAS TRANSF.CONVENIOS UNIAO | 5.747.200,00 | 5.747.200,00 | 0,00 | 0,00 | 5.747.200,00 |
| 2.4.7.2 | TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS | 2.700.000,00 | 2.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700.000,00 |
| 2.4.7.2.02 | TRANF.DE CONV.DO ESTADO P/PROG.EDUCAC. | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 2.4.7.2.03 | TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/SANEA. BAS. | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2.4.7.2.04 | TRANSF.CONV.EST.P/PROG. MEIO AMBIENTE | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2.4.7.2.05 | TRANSF.CONV.EST.P/PROG.INFRA-ESTR.TRANSP | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 2.4.7.2.99 | OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DOS ESTADOS | 940.000,00 | 940.000,00 | 0,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 2.4.7.4 | TRANSF.DE CONV. DE INSTIT. PRIVADAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.4.7.4.01 | TRANSF.DE CONV. DE INSTIT. PRIVADAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2.5 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 82.600,00 | 82.600,00 | 0,00 | 0,00 | 82.600,00 |
| 2.5.9 | OUTRAS RECEITAS | 82.600,00 | 82.600,00 | 0,00 | 0,00 | 82.600,00 |
| 9 | DED. DE REC FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.766.000,00 | -3.766.000,00 | -626.602,84 | -1.356.429,58 | -2.409.570,42 |
| 9.7.2.1.01.02 | DED. DE REC. FORMACAO DO FUNDEB - FPM | -2.394.000,00 | -2.394.000,00 | -364.420,81 | -840.777,97 | -1.553.222,03 |
| 9.7.2.1.01.05 | DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB - ITR | -10.000,00 | -10.000,00 | -13,39 | -650,88 | -9.349,12 |
| 9.7.2.1.36 | DED. REC.P/FORMACAO DO FUNDEB-LC 87/96 | -2.000,00 | -2.000,00 | -798,44 | -798,44 | -1.201,56 |
| 9.7.2.2.01.01 | DED. DE REC. FORMACAO DO FUNDEB - ICMS | -1.332.000,00 | -1.332.000,00 | -251.852,57 | -501.419,45 | -830.580,55 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 9.7.2.2.01.02 | DEDUCAO DA REC/FORMACAO DO FUNDEB - IPVA | -26.000,00 | -26.000,00 | -9.326,36 | -12.341,89 | -13.658,11 |
| 9.7.2.2.01.04 | DEDUCAO DA REC/FORMACAO FUNDEB - IPI | -2.000,00 | -2.000,00 | -191,27 | -440,95 | -1.559,05 |
| Total Receitas | | 68.215.200,00 | 68.215.200,00 | 5.479.948,26 | 11.603.158,09 | 56.612.041,91 |
| IVAN DE SOUZA PADILHA - PREFEITO MUNICIPAL –JOANA MARIA MACEDO DA COSTA PADILHA - SEC.FINANÇAS - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - TEC.CONTAB.CRC/RN 5012-O HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS – CONTROLADORA GERAL | | | | | | |

| ANEXO 02 | | | | Poder/Órgão : | | PREF.MUN. PENDÊNCIAS | | | | |
|--|--|----------------|-----------------------|--|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | Bimestre de Referência: | | 02/2015 | | | | |
| (Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000) | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL | | | | DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| | | <i>Dotação</i> | | <i>Despesas Empenhadas</i> | | <i>Despesas Liquidadas</i> | | <i>PAGO</i> | | |
| <i>CÓDIGO</i> | <i>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</i> | <i>Inicial</i> | <i>Atualizada (a)</i> | <i>No Bimestre</i> | <i>Até o Bimestre (b)</i> | <i>No Bimestre</i> | <i>Até o Bimestre (d)</i> | <i>%(d/Total d)</i> | <i>No Bimestre</i> | <i>Até o Bimestre (d)</i> |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.423.000,00 | 1.423.000,00 | 21.434,33 | 1.195.142,33 | 21.434,33 | 1.195.142,33 | 83,99 | 109.369,50 | 433.168,39 |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.423.000,00 | 1.423.000,00 | 21.434,33 | 1.195.142,33 | 21.434,33 | 1.195.142,33 | 83,99 | 109.369,50 | 433.168,39 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 5.932.000,00 | 5.910.000,00 | 185.317,13 | 3.949.441,23 | 494.239,92 | 1.479.096,08 | 52,42 | 460.363,30 | 1.158.386,66 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.196.000,00 | 4.196.000,00 | 185.074,74 | 3.486.534,12 | 480.358,00 | 1.252.653,66 | 29,85 | 430.926,48 | 1.033.398,15 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.476.000,00 | 1.476.000,00 | 0,00 | 361.986,54 | 5.500,00 | 205.936,54 | 13,95 | 24.249,56 | 104.482,63 |
| 125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 260.000,00 | 238.000,00 | 242,39 | 100.920,57 | 8.381,92 | 20.505,88 | 8,62 | 5.187,26 | 20.505,88 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 178.000,00 | 178.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 181 | POLICIAMENTO | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 182 | DEFESA CIVIL | 153.000,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.862.000,00 | 3.862.000,00 | 230.143,41 | 1.360.397,76 | 203.696,25 | 370.661,70 | 30,70 | 112.863,10 | 326.037,22 |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 112.000,00 | 99.900,00 | 618,00 | 71.196,00 | 10.727,00 | 21.320,33 | 21,34 | 6.318,14 | 21.320,33 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.720.000,00 | 3.732.100,00 | 229.525,41 | 1.289.201,76 | 192.969,25 | 349.341,37 | 9,36 | 106.544,96 | 304.716,89 |
| 10 | SAÚDE | 9.478.500,00 | 12.293.498,60 | 1.978.116,05 | 8.483.416,51 | 1.305.479,04 | 2.771.255,97 | 67,65 | 732.990,96 | 2.525.827,82 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 4.662.000,00 | 8.211.228,60 | 1.552.525,68 | 6.655.150,71 | 1.056.940,83 | 2.127.404,57 | 25,91 | 502.414,92 | 1.913.641,73 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------|---------------------|---------------------|
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.364.500,00 | 3.643.270,00 | 323.262,01 | 1.554.178,94 | 235.374,15 | 602.513,67 | 16,54 | 211.751,49 | 571.057,36 |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 251.000,00 | 238.000,00 | 101.910,36 | 135.250,86 | 0,00 | 2.843,00 | 1,19 | 2.843,00 | 2.843,00 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 418,00 | 836,00 | 627,00 | 627,00 | 2,85 | 418,00 | 418,00 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 179.000,00 | 179.000,00 | 0,00 | 138.000,00 | 12.537,06 | 37.867,73 | 21,16 | 15.563,55 | 37.867,73 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 16.772.200,00 | 16.200.300,00 | 281.434,14 | 10.629.920,69 | 1.489.649,50 | 4.348.363,64 | 29,64 | 1.205.390,68 | 4.307.743,93 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 14.498.500,00 | 15.477.234,00 | 262.086,14 | 10.607.322,69 | 1.480.199,50 | 4.338.913,64 | 28,03 | 1.202.140,68 | 4.298.673,93 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.144.500,00 | 589.866,00 | 10.388,00 | 13.638,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 1,60 | 3.250,00 | 9.070,00 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 129.200,00 | 133.200,00 | 8.960,00 | 8.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | CULTURA | 1.399.500,00 | 812.900,00 | 8.566,50 | 235.971,00 | 41.781,00 | 161.453,00 | 19,86 | 34.106,71 | 152.553,00 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 1.399.500,00 | 812.900,00 | 8.566,50 | 235.971,00 | 41.781,00 | 161.453,00 | 19,86 | 34.106,71 | 152.553,00 |
| 15 | URBANISMO | 14.151.000,00 | 13.466.509,67 | 3.114.095,86 | 4.705.813,15 | 363.196,15 | 659.709,76 | 17,46 | 178.225,55 | 599.729,55 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 9.601.000,00 | 10.141.509,67 | 1.975.456,14 | 1.975.456,14 | 117.812,16 | 117.812,16 | 1,16 | 0,00 | 117.812,16 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 4.550.000,00 | 3.325.000,00 | 1.138.639,72 | 2.730.357,01 | 245.383,99 | 541.897,60 | 16,30 | 178.225,55 | 481.917,39 |
| 17 | SANEAMENTO | 2.270.000,00 | 2.150.622,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 2.170.000,00 | 2.050.622,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 1.767.000,00 | 1.767.000,00 | 0,00 | 95.850,00 | 4.566,27 | 17.347,94 | 1,18 | 4.729,65 | 17.347,94 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.467.000,00 | 1.467.000,00 | 0,00 | 95.850,00 | 4.566,27 | 17.347,94 | 1,18 | 4.729,65 | 17.347,94 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 2.967.500,00 | 2.786.845,00 | 72.861,63 | 531.931,12 | 70.752,52 | 153.043,10 | 9,29 | 37.052,42 | 147.739,02 |
| 602 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | 964.500,00 | 931.500,00 | 0,00 | 119.280,00 | 2.000,00 | 19.512,00 | 2,09 | 2.950,25 | 19.512,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 2.003.000,00 | 1.855.345,00 | 72.861,63 | 412.651,12 | 68.752,52 | 133.531,10 | 7,20 | 34.102,17 | 128.227,02 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 4.744.000,00 | 6.186.206,14 | 2.404.206,14 | 2.548.506,14 | 0,00 | 21.712,00 | 0,35 | 2.628,34 | 21.712,00 |
| 695 | TURISMO | 4.744.000,00 | 6.186.206,14 | 2.404.206,14 | 2.548.506,14 | 0,00 | 21.712,00 | 0,35 | 2.628,34 | 21.712,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 1.127.000,00 | 1.127.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 127.000,00 | 127.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 1.947.000,00 | 2.410.000,00 | 4.532,71 | 172.015,69 | 29.721,93 | 56.561,37 | 2,35 | 28.078,96 | 56.432,37 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.947.000,00 | 2.410.000,00 | 4.532,71 | 172.015,69 | 29.721,93 | 56.561,37 | 2,35 | 28.078,96 | 56.432,37 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 196.500,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 196.500,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 68.215.200,00 | 70.573.936,41 | 8.300.707,90 | 33.908.405,62 | 4.024.516,91 | 11.234.346,89 | - | 2.905.799,17 | 9.746.677,90 |

IVAN DE SOUZA PADILHA - PREFEITO MUNICIPAL – JOANA MARIA MACEDO DA COSTA PADILHA - SEC.FINANÇAS - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - TEC.CONTAB.CRC/RN 5012-O
HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS – CONTROLADORA GERAL

IMPrensa Oficial do Município de Pendências - Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
PENDÊNCIAS

Bimestre: 2º BIM/2015

| Balço Orçamentário | | | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Saldo a Liquidar (f-j) |
|---------------------------|--|--|------------------------|-----------------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| | | | | | Despesas | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | |
| 3 | Despesas Correntes | | 39.503.700,00 | 42.337.493,60 | 3.757.465,78 | 29.221.846,50 | 3.898.342,86 | 11.030.458,84 | 31.307.034,76 |
| 31 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 23.679.200,00 | 26.921.886,57 | 1.228.521,81 | 23.650.922,23 | 2.707.238,73 | 8.876.788,64 | 18.045.097,93 |
| 319004 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.577.500,00 | 6.987.745,00 | 10.000,00 | 6.434.845,00 | 491.159,25 | 1.565.331,33 | 5.422.413,67 |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.323.500,00 | 14.923.086,00 | 1.160.000,00 | 13.257.480,00 | 1.659.014,82 | 4.978.762,85 | 9.944.323,15 |
| 319013 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.462.100,00 | 3.416.220,60 | 56.510,41 | 2.394.862,26 | 470.165,39 | 876.085,81 | 2.540.134,79 |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| 319091 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 251.000,00 | 294.742,35 | 2.011,40 | 293.742,35 | 2.011,40 | 293.742,35 | 1.000,00 |
| 319092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 61.500,00 | 1.296.492,62 | 0,00 | 1.269.992,62 | 84.887,87 | 1.162.866,30 | 133.626,32 |
| 33 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15.824.500,00 | 15.415.607,03 | 2.528.943,97 | 5.570.924,27 | 1.191.104,13 | 2.153.670,20 | 13.261.936,83 |
| 3330 | TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL | | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 333041 | CONTRIBUIÇÕES | | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 3340 | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 334041 | CONTRIBUIÇÕES | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3350 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 92.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.000,00 |
| 335041 | CONTRIBUIÇÕES | | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.000,00 |
| 335043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3370 | TRANSF. INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS | | 135.000,00 | 135.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.000,00 |
| 337041 | CONTRIBUIÇÕES | | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 |
| 337043 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3390 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.552.500,00 | 15.143.607,03 | 2.528.943,97 | 5.570.924,27 | 1.191.104,13 | 2.153.670,20 | 12.989.936,83 |
| 339008 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 10.000,00 | 80.000,00 | 78.260,00 | 78.260,00 | 62.780,00 | 62.780,00 | 17.220,00 |
| 339014 | DIÁRIAS - CIVIL | | 72.500,00 | 70.500,00 | 9.640,00 | 10.020,00 | 9.080,00 | 9.320,00 | 61.180,00 |
| 339018 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 56.500,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| 339019 | AUXÍLIO-FARDAMENTO | | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.573.500,00 | 5.449.003,46 | 894.918,32 | 1.577.055,02 | 652.141,23 | 976.479,60 | 4.472.523,86 |
| 339031 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| 339032 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | | 665.500,00 | 597.500,00 | 61.396,46 | 190.156,78 | 8.223,86 | 15.058,22 | 582.441,78 |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 93.000,00 | 89.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.000,00 |
| 339035 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 203.000,00 | 169.257,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.257,65 |
| 339036 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | 1.265.000,00 | 2.060.369,38 | 115.870,00 | 402.346,40 | 76.462,00 | 207.186,40 | 1.853.182,98 |

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | | | | |
|--|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 339038 | ARREDAMENTO MERCANTIL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.244.000,00 | 5.113.880,00 | 1.338.193,06 | 3.004.990,19 | 352.750,91 | 619.777,59 | 4.494.102,41 |
| 339041 | CONTRIBUIÇÕES | 217.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 56.500,00 | 0,00 | 56.500,00 | 210.500,00 |
| 339042 | AUXÍLIOS | 15.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| 339047 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 500.000,00 |
| 339048 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 245.000,00 | 236.000,00 | 16.537,47 | 35.715,19 | 15.537,47 | 34.165,19 | 201.834,81 |
| 339092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 79.000,00 | 134.596,54 | 628,66 | 75.380,69 | 628,66 | 31.903,20 | 102.693,34 |
| 339093 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 164.000,00 | 158.000,00 | 13.500,00 | 40.500,00 | 13.500,00 | 40.500,00 | 117.500,00 |
| 4 | Despesas de Capital | 28.515.000,00 | 28.236.387,81 | 4.543.242,12 | 4.686.559,12 | 126.174,05 | 203.888,05 | 28.032.499,76 |
| 44 | INVESTIMENTO | 26.670.000,00 | 26.433.187,81 | 4.543.242,12 | 4.551.139,12 | 126.174,05 | 133.468,05 | 26.299.719,76 |
| 4490 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.670.000,00 | 26.433.187,81 | 4.543.242,12 | 4.551.139,12 | 126.174,05 | 133.468,05 | 26.299.719,76 |
| 449051 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 23.756.000,00 | 23.639.287,81 | 4.534.880,23 | 4.534.880,23 | 117.812,16 | 117.812,16 | 23.521.475,65 |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.605.000,00 | 2.486.400,00 | 8.361,89 | 16.258,89 | 8.361,89 | 15.655,89 | 2.470.744,11 |
| 449061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 449092 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 79.000,00 | 77.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.500,00 |
| 45 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.115.000,00 | 1.073.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.073.200,00 |
| 4590 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.115.000,00 | 1.073.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.073.200,00 |
| 459061 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.065.000,00 | 1.023.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.023.200,00 |
| 459066 | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 46 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 730.000,00 | 730.000,00 | 0,00 | 135.420,00 | 0,00 | 70.420,00 | 659.580,00 |
| 4690 | APLICAÇÕES DIRETAS | 730.000,00 | 730.000,00 | 0,00 | 135.420,00 | 0,00 | 70.420,00 | 659.580,00 |
| 469071 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 730.000,00 | 730.000,00 | 0,00 | 135.420,00 | 0,00 | 70.420,00 | 659.580,00 |
| 999999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 196.500,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 |
| Total Despesas | | 68.215.200,00 | 70.573.936,41 | 8.300.707,90 | 33.908.405,62 | 4.024.516,91 | 11.234.346,89 | 59.339.589,52 |
| IVAN DE SOUZA PADILHA - PREFEITO MUNICIPAL –JOANA MARIA MACEDO DA COSTA PADILHA - SEC.FINANÇAS - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - TEC.CONTAB.CRC/RN 5012-O HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS – CONTROLADORA GERAL | | | | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------|----------|
| ANEXO 11 | | Poder/Órgão : | PREF.MUN.PENDÊNCIAS | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE | | Bimestre de Referência: | 02/2015 | | Em Reais |
| LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI | | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | NO BIMESTRE | Até o Bimestre | % |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.595.000,00 | 2.595.000,00 | 320.646,11 | 573.157,05 | 22,09 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 17.743,32 | 42.562,59 | 141,88 |
| 1.1.1- IPTU | 30.000,00 | 30.000,00 | 17.743,32 | 42.562,59 | 141,88 |

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

| | | | | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------|
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.948,49 | 6.613,38 | 44,09 |
| 1.2.1- ITBI | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.948,49 | 6.613,38 | 44,09 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 176.442,26 | 297.088,02 | 14,15 |
| 1.3.1- ISS | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 176.442,26 | 297.088,02 | 14,15 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 450.000,00 | 450.000,00 | 121.512,04 | 226.893,06 | 50,42 |
| 1.4.1- IRRF | 450.000,00 | 450.000,00 | 121.512,04 | 226.893,06 | 50,42 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.830.000,00 | 18.830.000,00 | 3.133.014,66 | 6.782.148,98 | 36,02 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.970.000,00 | 11.970.000,00 | 1.822.104,32 | 4.203.890,47 | 35,12 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 11.970.000,00 | 11.970.000,00 | 1.822.104,32 | 4.203.890,47 | 35,12 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.660.000,00 | 6.660.000,00 | 1.247.834,60 | 1.247.834,60 | 18,74 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.992,23 | 3.992,23 | 39,92 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 10.000,00 | 10.000,00 | 956,32 | 2.204,72 | 22,05 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 66,98 | 3.254,50 | 6,51 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 130.000,00 | 130.000,00 | 46.631,77 | 61.709,42 | 47,47 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 21.425.000,00 | 21.425.000,00 | 3.453.660,77 | 7.355.306,03 | 34,33 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 661.000,00 | 661.000,00 | 105.479,38 | 238.904,12 | 36,14 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 273.000,00 | 273.000,00 | 45.073,94 | 124.937,63 | 45,76 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 388.000,00 | 388.000,00 | 60.405,44 | 113.966,49 | 29,37 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 661.000,00 | 661.000,00 | 105.479,38 | 238.904,12 | 36,14 |
| FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | | (c) | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | | | (d) | |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.766.000,00 | 3.766.000,00 | 626.602,84 | 1.356.429,58 | 36,01 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.394.000,00 | 2.394.000,00 | 364.420,81 | 840.777,97 | 35,12 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.332.000,00 | 1.332.000,00 | 251.852,57 | 501.419,45 | 37,64 |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | | |
|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------|
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.000,00 | 2.000,00 | 798,44 | 798,44 | 39,92 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 2.000,00 | 2.000,00 | 191,27 | 440,95 | 22,04 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 10.000,00 | 10.000,00 | 13,39 | 650,88 | 6,50 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 26.000,00 | 26.000,00 | 9.326,36 | 12.341,89 | 47,46 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.637.000,00 | 6.637.000,00 | 1.224.321,89 | 2.519.472,74 | 37,96 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.637.000,00 | 6.637.000,00 | 1.224.321,89 | 2.519.472,74 | 37,96 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.871.000,00 | 2.871.000,00 | 597.719,05 | 1.163.043,16 | 40,51 |
| | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| DESPESAS DO FUNDEB | | (c) | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | | | (d) | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.031.000,00 | 5.562.966,00 | 552.072,11 | 1.780.129,55 | 31,99 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.474.000,00 | 419.366,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 2,25 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.557.000,00 | 5.143.600,00 | 542.622,11 | 1.770.679,55 | 34,42 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.040.000,00 | 2.393.500,00 | 382.744,56 | 763.009,47 | 31,87 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.040.000,00 | 2.393.500,00 | 382.744,56 | 763.009,47 | 31,87 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 8.071.000,00 | 7.956.466,00 | 934.816,67 | 2.543.139,02 | 31,96 |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | VALOR |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | | | | | 70,65 |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | 0,00 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | | | | | VALOR |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | 0,00 |
| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | (c) | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | | | (d) | |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 5.356.250,00 | 5.356.250,00 | 863.415,19 | 1.838.826,51 | 34,33 |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE PEndências - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO | | (c) | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------|--------------|
| | | | | (d) | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.144.500,00 | 589.866,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 1,60 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.474.000,00 | 419.366,00 | 9.450,00 | 9.450,00 | 2,25 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 670.500,00 | 170.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.749.700,00 | 14.625.934,00 | 1.355.945,11 | 4.152.628,15 | 28,39 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 6.597.000,00 | 7.537.100,00 | 925.366,67 | 2.533.689,02 | 33,61 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 6.152.700,00 | 7.088.834,00 | 430.578,44 | 1.618.939,13 | 22,83 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 4.570.500,00 | 5.157.100,00 | 542.622,11 | 1.770.679,55 | 34,33 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 19.464.700,00 | 20.372.900,00 | 1.908.017,22 | 5.932.757,70 | 29,12 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR |
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | 1.163.043,16 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | | | | | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | | | | | 1.163.043,16 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | | | | | 2.999.034,99 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % | | | | | 40,77 |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | (c) | No Bimestre | Até o Bimestre | % |
| | | | | (d) | |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 273.000,00 | 273.000,00 | 124.254,39 | 186.285,49 | 68,23 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 273.000,00 | 273.000,00 | 124.254,39 | 186.285,49 | 68,23 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 19.737.700,00 | 20.645.900,00 | 2.032.271,61 | 6.119.043,19 | 29,63 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE | | | | SALDO ATÉ | CANCELADO |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | O BIMESTRE | EM 2015 |
|---|--|--|--|--------------|-------------------|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF | | | | VALOR | FUNDEB (h) |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | | | | 141.160,70 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 2.582.535,46 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 2.402.967,35 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | 320.728,81 | 0,00 |

IVAN DE SOUZA PADILHA - PREFEITO MUNICIPAL – JOANA MARIA MACEDO DA COSTA PADILHA - SEC.FINANÇAS - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - TEC.CONTAB.CRC/RN 5012-O
HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS – CONTROLADORA GERAL

| ANEXO 22 | Poder/Órgão: | PREF.MUN.PENDÊNCIAS | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Bimestre de Referência: | | 2º BIM 2015 | |
| LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Previsão Inicial da Receita | | | 68.215.200,00 | |
| Previsão Atualizada da Receita | | | 68.215.200,00 | |
| Receitas Realizadas | | 5.479.948,26 | 11.603.158,09 | |
| Saldo de Exercício Anterior | | 0 | 0 | |
| Déficit Orçamentário | | | 0 | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Dotação Inicial | | | 68.215.200,00 | |
| Doação Atualizada | | | 70.573.936,41 | |
| Despesas Empenhadas | | 8.300.707,90 | 33.908.405,62 | |
| Despesas Liquidadas | | 4.024.516,91 | 11.234.346,89 | |
| Superávit Orçamentário | | 1.455.431,35 | 368.811,20 | |
| DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Despesa Empenhada | | 8.300.707,90 | 33.908.405,62 | |
| Despesa Liquidada | | 4.024.516,91 | 11.234.346,89 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | Até o Bimestre | 34.716.574,37 | |
| RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receita Previdenciárias (I) | | 0 | 0 | |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências - Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | |
|--|---|---|--|----------------------------------|
| Despesas Previdenciárias (II) | | 0 | 0 | |
| Resultado Previdenciário (I -II) | | 0 | 0 | |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | 0 | | 0 | |
| Resultado Primário | 0 | 387.532,26 | 0 | |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo |
| POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Legislativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Legislativo | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Poder Judiciário | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ministério Público | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | | Limites Constitucionais Anuais | |
| DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado até o bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE | | 2.999.034,99 | 25% / 18% | 40,77 |
| Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental | | | 60% | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental | | 1.780.129,55 | 60% | 70,65 |
| RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0 | 0 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0 | 0 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | |
| | Exercício de Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | |
| Regime Próprio de Previdência Social | | | | |

IMPrensa Oficial do Município de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte

| | | | | |
|--|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Repasse da Contribuição Patronal(III) | 0 | 0 | 0 | |
| Receitas Previdenciárias(IV) | 0 | 0 | 0 | |
| Despesas Previdenciárias(V) | 0 | 0 | 0 | |
| Resultado Previdenciárias(IV-V) | 0 | 0 | 0 | |
| Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI) | 0 | 0 | 0 | |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Rerealizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo | | | 0 | 0 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0 | 0 |
| | | | Limites Constitucionais Anuais | |
| DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | | Valor Apurado até o bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde | | 1.919.174,82 | 15,00% | 26,09 |
| IVAN DE SOUZA PADILHA - PREFEITO MUNICIPAL –JOANA MARIA MACEDO DA COSTA PADILHA - SEC.FINANÇAS - EVERALDO DE LIMA NOBREGA - TEC.CONTAB.CRC/RN 5012-O HILDELICE SILVEIRA BEZERRA DOS SANTOS – CONTROLADORA GERAL | | | | |